

526

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

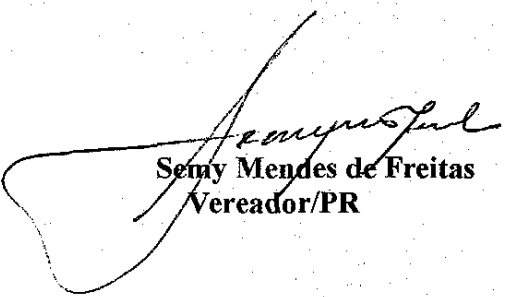
O presente Projeto de Lei tem por finalidade direcionar melhor o uso de bens públicos, bem como a busca por maior segurança no uso de veículos oficiais, priorizando ainda a diminuição de gastos desnecessários de pelo uso inadequado desses veículos. Sirvo-me do presente para apresentar o Projeto de Lei que versa sobre o **CONTROLE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEIS E DESTINO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.**

Neste sentido, a presente Lei consiste em criar normas a serem observadas no ato da utilização do bem público, definindo pontos importantes a serem observados e cumpridos como: onde será utilizado o veículo e para quais fins, garantindo um maior controle de gastos com manutenção, combustível, etc., e principalmente, proporcionando a utilização desta importante ferramenta de trabalho.

Desta forma, tendo em vista o compromisso de zelarmos pelo patrimônio público, de fiscalizar, promover controle e organizar os serviços administrativos internos, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Face ao exposto, a fim de que todos os vereadores somem esforços, colocamos a presente proposição para submeter à apreciação do douto Plenário desta Casa, motivo pelo qual pedimos a colaboração dos nobres pares a respectiva aprovação.

Atenciosamente,



Semy Mendes de Freitas
Vereador/PR



Laudir Martarello
Vereador/PSB

Aos Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2015

AUTORIA: VEREADORES: SEMY MENDES DE FREITAS E LAUDIR MARTARELLO

“Dispõe sobre o controle de Quilometragem, combustíveis e destino de veículos da Prefeitura e Câmara Municipal de Pedra Preta.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, *Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso*, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatório a elaboração de planilha de controle de veículos, estabelecendo a Quilometragem o destino e a quantidade de combustível de cada veículo por ocasião do seu abastecimento.

Parágrafo Único -

Art. 2º - Todo funcionário que utilizar-se de veículo da frota municipal, tanto da Prefeitura como no âmbito do Legislativo, deverá preencher a planilha de controle identificando-se como usuário do veículo, mencionando o percurso a ser realizado, data de saída e horário.

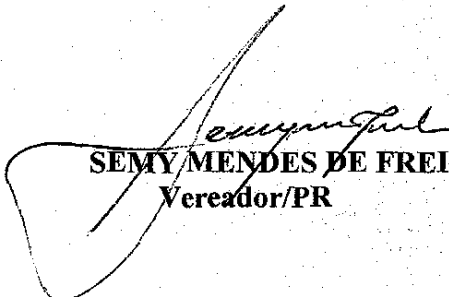
Parágrafo Único – O retorno do veículo ao ponto de partida deverá ser cadastrado na planilha de controle, mencionando-se o horário de chegada, Quilometragem final e condições gerais do veículo utilizado.

Art. 3º - O mencionado controle é obrigatório, não podendo deixar de ser realizado, cabendo punição disciplinar ao funcionário que deixar de realizar o referido controle.

Art. 4º - Fica obrigado o Poder Executivo enviar mensalmente a Câmara Municipal os relatórios de controle de veículos a que se refere a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2015.



SEMY MENDES DE FREITAS
Vereador/PR



LAUDIR MARTARELLO
Vereador/PSB